



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Lei nº 3199 de 24 de Agosto de 2013

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO – situado na Rua São Dimas, esquina com a Rua São José, no bairro São Gabriel, passa a denominar-se **DR. PEDRO ROMITELLI NETO**.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 24 de Agosto de 2013 - 315º da Fundação.

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

